

ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2023

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

I – SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA

1. Caracterização do Serviço

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local

2. Usuários

Crianças e Adolescentes de 0 a 17anos e 11 meses, ambos os sexos, sob medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101-VII), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

3. Princípios

As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

- I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V - não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças

e adolescentes abrigados;

VII - participação na vida da comunidade local;

VIII - preparação gradativa para o desligamento; IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Além de outros:

- Excepcionalidade e provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação;
- Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
- Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem.

4. Objetivo Geral

Atender a doutrina da proteção integral à criança e adolescente, tendo como parâmetros o caráter excepcional e transitório da medida de proteção de acolhimento, as peculiaridades do segredo de justiça e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

5. Objetivos Específicos

Proporcionar meios para que todas as crianças e adolescentes:

- Superem seus direitos violados;
- Desenvolvam suas potencialidades;
- Conquistem maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- Possuam condições para o autocuidado e autonomia.

6. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

7. Formas de Acesso

A forma de acesso será feita por determinação judicial ou, excepcionalmente, em caráter de urgência e/ou emergência.

O acesso por determinação judicial compreende o prévio acompanhamento pela rede socioassistencial, tendo o Creas como porta de entrada para o referenciamento do núcleo familiar, bem como gestão de vaga. Ambas as formas de acesso utilizam o estudo diagnóstico, o qual tem como objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar. Esse estudo é realizado sob supervisão e estreita articulação com Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e equipe de referência do órgão gestor da Assistência Social.

8. Unidade

Serão 05 unidades ou casas, com capacidade para 20 (vinte) crianças e

adolescentes em cada uma.

Espaços próprios, alugados ou cedidos inseridos na comunidade, em áreas com características residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos, oferecendo ambiente acolhedor para o atendimento com padrões de dignidade.

9. Abrangência

Município de Guarulhos.

10. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Local adequado para moradia com: quartos; sala; cozinha, sala para refeições; espaço para lazer, instalações sanitárias; dispensa; mobiliários;
- Alimentação;
- Sala para equipe técnica;
- Sala para atendimento individualizado e coletivo;
- Vestuários;
- Brinquedos;
- Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- Limpeza e conservação dos espaços;
- Acessibilidade;
- Local para guarda dos pertences;
- Lavagem e secagem de roupas;
- Produtos para higiene pessoal;
- Transporte para locomoção e atividades em geral.

11. Trabalho Psicossocial

- Acolhimento, escuta;
- Desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com família (natural ou extensa);
- Preservação e fortalecimento da convivência comunitária, por meio da oferta e inserção em atividades que contribuam para o desenvolvimento saudável da criança e adolescente, respeitando os vínculos comunitários já existentes (amigos, vizinhos, pessoas com vínculos significativo na comunidade);
- Estudo Social;
- Apoio à família na sua função protetiva e cuidados pessoais;
- Respeito à individualidade e interesse da criança e do adolescente, no tocante à inclusão em atividades esportivas, culturais, de lazer e religiosas;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

família, a criança e/ou adolescente, atentando-se para a reavaliação, no máximo, a cada três meses (art. 19, ECA, 1990);

- Orientação sociofamiliar;
- Sugestão de inclusão no Programa de Apadrinhamento Afetivo, bem como o seu acompanhamento, levando em consideração a qualidade do vínculo afetivo estabelecido com o padrinho/madrinha, respeitando o maior interesse da criança e adolescente;
- Protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Auxílio e/ou orientação para acesso à documentação pessoal;
- Valorização do direito de ser ouvido;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Oferta de proteção integral por meio de moradia, alimentação, vestuário, higienização;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Elaboração de relatórios, subsidiando e acompanhando o processo judicial junto à VIJ;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos e procedimentos, e monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SDAS);
- Atualizações permanentes dos dados das crianças e adolescentes, bem como do seu grupo familiar ao Órgão Gestor da SDAS;
- Preparação gradativa do desligamento;
- Especial atenção ao planejamento de ações para o fortalecimento da autonomia e preparação para o desligamento no caso de adolescentes com perspectivas de completar a maioria no serviço de acolhimento, priorizando o desenvolvimento do projeto de vida, sobretudo atuando em articulação com os serviços, programas e ações da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais;
- Acompanhamento da criança, adolescente e sua família, no mínimo por 6 (seis) meses, após desligamento do serviço de acolhimento;
- Referenciamento e contrarreferenciamento dos adolescentes a outros serviços, acompanhados de seus históricos;

- Acompanhamento das atividades de voluntariado estabelecido em parceria com a Central de Voluntariado da Prefeitura Municipal de Guarulhos;
- Garantia do sigilo das informações.

12. Trabalho Socioeducativo

- Acessos: ao ensino formal (acesso, frequência e desempenho), à saúde (avaliação inicial e tratamento), à vestimenta e material de higiene, à alimentação, vivências recreativas e lúdicas em quantidade e qualidade adequadas (internas e externas); à atenção especializada e cuidados básicos nas atividades diárias;
- Realização e oferta de atividades recreativas, esportivas, lúdicas e culturais, priorizando e fortalecendo à convivência comunitária;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana com a participação da criança e adolescente, respeitando o grau de desenvolvimento de cada um;
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua própria história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, preservando sua própria história de vida;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, em se tratando de adolescente;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização para o exercício da cidadania.

13. Aquisições dos Usuários

- Reinserção da criança e do adolescente no convívio familiar e comunitário;
- Acesso à documentação civil;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social, programas de transferência de renda e políticas públicas setoriais;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico da criança/adolescente e dos membros da família;
- Em se tratando de adolescentes, estimular condições de autonomia e independência.

14. Equipe Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 Casas com capacidade para vinte crianças e adolescentes em cada				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Assistente Social	Superior Completo	Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	5	30
Psicólogo	Superior Completo	Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	5	30
Pedagogo	Superior Completo	Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	5	30
Coordenador	Superior Completo	Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região	5	40
Educador/Cuidador	Ensino Médio	Capacitação específica. Desejável experiência no atendimento a crianças e adolescentes	40	12/36
Auxiliares de Cuidador	Ensino Fundamental	Capacitação específica. Desejável experiência no atendimento a crianças e adolescentes	40	12/36
Assistente Administrativo	Ensino Médio	Conhecimento em rotinas administrativas	5	40
Cozinheira	Ensino Fundamental	Conhecimento no preparo de refeições	10	12/36
Motorista	Ensino Fundamental	Habilitação categoria B	5	40

15. Gestão do trabalho e educação permanente

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão no serviço de acolhimento, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- Oferta e investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do serviço, em especial educador/cuidador e auxiliares, técnicos de referência e coordenador, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento.
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade ao Projeto Político-Pedagógico do serviço de acolhimento;
- Supervisão institucional com profissional externo, visando ressignificar a prática de modo a evitar padrões automáticos de resolução, podendo recair, muitas vezes, em situações de desproteção e violações.

16. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
a) Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisor, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
b) Bens de consumo	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
c) Serviços	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

II – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

1. Caracterização do Serviço

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar.

O serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

Para as crianças pequenas que vivenciam situações de violação de direito, o acolhimento familiar tem se mostrado uma forma de atendimento adequada as suas especificidades.

2. Usuários

Crianças e Adolescentes de 0 a 17anos e 11 meses, ambos os sexos, sob medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101-VII), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Na primeira fase de implantação e implementação do serviço, serão atendidas crianças de 0 a 2 anos, e, sempre que possível, seus respectivos grupos de irmãos. Entretanto prevê, posteriormente, a análise da evolução gradativa da faixa etária para futuros acolhimentos.

3. Princípios

As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

- I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V - não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados (referente ao acolhimento institucional);
- VII - participação na vida da comunidade local;

VIII - preparação gradativa para o desligamento;

IX - participação de pessoas da comunidade no

processo educativo. Além de outros:

- Excepcionalidade e provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação;
- Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
- Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem.

4. Objetivo Geral

Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes de até 18 anos incompletos, as quais foram afastadas temporariamente de sua família de origem através de medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras cadastradas.

5. Objetivos Específicos

- Captar, selecionar, capacitar, qualificar e acompanhar as famílias acolhedoras para que proporcionem condições de desenvolvimento a cada criança acolhida;

- Assistir, orientar e trabalhar com as famílias de origem e/ou extensa, assim como outros serviços do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), objetivando a reintegração familiar, quando possível;

- Assistir as crianças e aos seus possíveis grupo de irmãos no que se refere ao processo de construção de vínculos e dinâmicas relacionais, em relação às famílias de origem e acolhedora, atentando para os efeitos comportamentais que tal processo ocasionará;

- Conduzir, em articulação com a Vara da Infância e Juventude de Guarulhos (VIJ), os processos de reintegração familiar ou disponibilização da criança para adoção, assegurando uma passagem cuidadosa, acolhedora e responsável nesse processo;

- Contribuir para a diminuição no número de acolhimentos institucionais;

6. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas pela família acolhedora.

7. Formas de Acesso

A forma de acesso será feita por determinação judicial. O acesso por determinação judicial compreende o prévio acompanhamento pela rede socioassistencial, tendo o Creas como porta de entrada para o referenciamento do núcleo familiar, bem como gestão de vaga, conforme procedimento do Edital de Chamamento Capítulo IV – Da Gestão das Vagas Públicas.

8. Unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade administrativa, em espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), com acessibilidade, administrado por organizações sem fins econômicos, com capacidade **para atender dois grupos de 15 famílias acolhedoras cada um. Preferencialmente localizada na região central, em local de fácil acesso.**

9. Abrangência

Município de Guarulhos.

10. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Espaços que deverão funcionar em áreas específica para atividades técnico-administrativas	
Cômodo	Características
Sala para equipe técnica	- Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc), com independência e separação de outras atividades e/ou programas que a instituição desenvolva.
Sala de coordenação/atividades	- Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logísticas, etc.) e área para guarda de documentos que devem ficar arquivados por 5 anos.

Espaços que deverão funcionar em áreas específica para atividades técnico-administrativas	
Cômodo	Características
Administrativas	Prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.
Sala de atendimento	Com espaço e mobiliário suficiente para atendimento individual ou familiar e condições que garantam privacidade.
Sala/espaço para reuniões	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.
Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços	

11. Trabalho Psicossocial

Divulgação, Seleção, Preparação e Acompanhamento das Famílias Acolhedoras. Um processo de seleção e capacitação criterioso é essencial para a obtenção de famílias acolhedoras com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários. Para tanto, deve-se prever, minimamente, os seguintes passos:

- **Ampla Divulgação**
- **Acolhida e avaliação inicial**
- **Avaliação Documental**
- **Seleção**
- **Capacitação**
- **Cadastramento**
- **Acompanhamento**

Os pré-requisitos para as famílias interessadas compreendem: pessoas maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo, gênero e estado civil; residentes no município (sendo vedada a mudança de domicílio); apresentarem idoneidade moral comprovada através de atestado de antecedentes criminais; boas

condições de saúde física e mental (no que se refere ao uso abusivo de substâncias psicoativas, psicopatologias graves, e graves comprometimentos cognitivos); disponibilidade afetiva para manterem, sob suas responsabilidades, crianças e seus respectivos grupos de irmãos, zelando pelo seu bem-estar; possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço; declaração de não interesse em adoção; e concordância de todos os membros da família.

De acordo com o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009), algumas características a serem observadas na família acolhedora são: disponibilidade afetiva e emocional; padrão saudável das relações de apego e desapego; relações familiares e comunitárias; rotina familiar; não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química; espaço e condições gerais da residência; motivação para a função; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com separação; flexibilidade; tolerância; pró-atividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional; capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica, dentre outras.

12. Preparação para o Acolhimento e Acompanhamento

A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o serviço, a deve iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora, da família de origem e da rede social de apoio. Isso poderá ocorrer por meio de ações específicas tais como:

Com a criança/adolescente:

- Preparação da criança/adolescente para a entrada no programa, buscando-se estabelecer um vínculo de confiança, fornecendo explicação da situação e esclarecimentos quanto ao acolhimento familiar. Essa ação deve ser partilhada com o órgão que encaminhou a criança ou adolescente.
- Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
- Escuta individual da criança/adolescente, com foco na adaptação à família acolhedora.
- Acompanhamento do desempenho escolar da criança e sua situação de saúde.
- Viabilização de encontro semanal entre a família de origem e a criança e/ou adolescente, o qual deverá ser acompanhado pela equipe técnica.

Com a família acolhedora:

- Preparação da família acolhedora para a recepção da criança/adolescente, inclusive informando a situação sociojurídica do caso e, quando possível, previsão inicial do tempo de acolhimento.
- Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
- Construção de um plano de acompanhamento da família acolhedora, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança/adolescente, respeitando-se as características das famílias e do acolhido.
- Acompanhamento da família acolhedora, com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- com frequência mínima quinzenal ou de acordo com a avaliação do caso.
- Construção de espaço para troca de experiências entre famílias acolhedoras (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).

Com a família de origem:

- Contato inicial com a família de origem (salvo em situações de restrição judicial) para esclarecimento do que é o acolhimento familiar, seus termos e regras, assim como para convidá-la a participar do processo de adaptação da criança/adolescente na família acolhedora, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes. Se possível, possibilitar o encontro da família de origem com seu filho(a).
- Acompanhamento da família de origem, com entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades da família.
- Construção de espaço para troca de experiências entre famílias de origem (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).

Outras atribuições da equipe técnica do serviço:

- Construir com a participação da família de origem e serviços da rede de proteção um plano de acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa, que objetive a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e conseqüente reintegração familiar.
- Providenciar encaminhamentos jurídico-administrativos e junto à rede de educação, saúde, dentre outros que se fizerem necessários.
- Possibilitar situações de escuta individual, ao longo de todo o tempo de acolhimento, de qualquer dos envolvidos (família de origem, família acolhedora e acolhido).

Atribuições das Famílias Acolhedoras:

- Preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes (primos, sobrinhos) quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.
- Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas e rotineiras dos acolhidos (levar à escola, atendimentos de saúde etc), cabendo à equipe técnica auxiliar as famílias acolhedoras na obtenção destes atendimentos, preferencialmente na rede pública.
- Comunicação à equipe do serviço todas as situações de enfrentamento de dificuldades que observem durante o acolhimento, seja sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem.

13. Desligamento da criança/adolescente

O desligamento do programa ocorrerá quando for avaliado pela equipe de profissionais do serviço, em diálogo com a Justiça da Infância e Juventude, com o Ministério Público, Conselho Tutelar e rede envolvida - a possibilidade de retorno familiar (à família de origem, nuclear ou extensa); a necessidade de acolhimento em outro espaço de proteção, ou o encaminhamento para adoção. A esta avaliação deve suceder a preparação e o apoio específico por parte da equipe técnica, com ações:

Com a criança/adolescente:

- Escuta individual e apoio emocional à criança/adolescente, com foco no retorno à família de origem e separação da família acolhedora.

Com a família de origem:

- Intensificar e ampliar, de forma progressiva, os encontros entre a criança/adolescente e sua família - que gradativamente deverão deixar de ser acompanhados pela equipe, a permanência com a família nos finais de semana e, por fim, o retorno definitivo.
- Dar continuidade ao acompanhamento à família de origem após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento. Conforme a estrutura local, tal acompanhamento poderá ser feito pela equipe técnica do serviço de famílias acolhedoras que acompanhou o acolhimento ou por outro serviço socioassistencial (CRAS, CREAS) em articulação com a rede local.

Com a família acolhedora:

- Orientar a família acolhedora para intensificar a preparação da criança/adolescente para o retorno à família de origem.
- Realizar encontros com a família acolhedora (entrevistas individuais e com o grupo familiar), com foco na saída da criança/adolescente e na experiência de separação, oferecendo apoio

psicossocial após a saída do(a) acolhido(a) manutenção das atividades em grupo com outras famílias acolhedoras e do contato regular com a equipe técnica.

- Intermediar e orientar a família acolhedora com relação à manutenção de vínculos com a criança/adolescente e sua família após a reintegração familiar, o que também amplia a proteção da criança/adolescente acolhido. Entretanto, deve ser respeitado o desejo de todos os envolvidos, além de serem consideradas as características de cada caso, avaliando-se a pertinência ou não da manutenção desde contato. No caso em que forem esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar e a criança/adolescente for encaminhada para adoção, a família acolhedora deverá contribuir para essa transição e, em conjunto com a equipe técnica do serviço, preparar esta criança para a colocação em uma família

definitiva.

O desligamento do serviço deve ocorrer mediante conhecimento e autorização da Justiça da Infância e Juventude, que deve estar devidamente informado das ações do serviço e atuar em conjunto com estas.

14. Aquisições dos Usuários

- Reinserção da criança e do adolescente no convívio familiar e comunitário;
- Acesso à documentação civil;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social, programas de transferência de renda e políticas públicas setoriais;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico da criança/adolescente e dos membros da família;
- Em se tratando de adolescentes, estimular condições de autonomia e independência.

15. Subsídio Financeiro

A família acolhedora receberá mensalmente, subsídio financeiro, conforme Edital de Chamamento.

16. Recursos Humanos

O Serviço de acolhimento em famílias acolhedoras é considerado de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, assim estabelecida pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), e conta com uma equipe formada por 01 coordenador de nível superior, 02 profissionais técnicos – um psicólogo e um assistente social para o acompanhamento de até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras, 01 trabalhador administrativo e 01 motorista.

Equipe do Serviço de Acolhimento “Família Acolhedora” para atendimento de no máximo 15 famílias em cada grupo		
1 coordenador	1 profissional referenciado para até 45 usuários acolhidos.	40 horas
1 assistente social	1 profissional para acompanhamento de até 15 famílias acolhedoras e atendimento a até 15 famílias de origem dos usuários atendidos nesta modalidade.	30 horas
1 psicólogo	1 profissional para acompanhamento de até 15 famílias acolhedoras e atendimento a até 15 famílias de origem dos usuários atendidos nesta modalidade.	30 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 assistente administrativo	Dar suporte administrativo tanto ao Coordenador quanto à Equipe Técnica em todos os aspectos administrativos e burocráticos.	40 horas
1 motorista	Dar suporte aos deslocamentos da equipe do Serviço e visitas domiciliares.	40 horas

17. Gestão do trabalho e educação permanente

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão no serviço de acolhimento, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- Oferta e investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do serviço, em especial educador/cuidador e auxiliares, técnicos de referência e coordenador, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento.
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade ao Projeto Político-Pedagógico do serviço de acolhimento;
- Supervisão institucional com profissional externo, visando ressignificar a prática de modo a evitar padrões automáticos de resolução, podendo recair, muitas vezes, em situações de desproteção e violações.

III – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA RESIDÊNCIA INCLUSIVA

1. Caracterização do Serviço

Serviço de Acolhimento Institucional - na modalidade Residência Inclusiva é uma unidade que oferta acolhimento integral para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar ou que estejam em processo de saída de instituições de longa permanência. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência propiciando segurança na acolhida, com convívio ou vivência familiar, comunitária e social, Cada Residência Inclusiva terá **capacidade instalada de atendimento de 10 (dez) jovens e adultos com deficiência.**

A finalidade do serviço é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência. As residências deverão ser adaptadas, funcionar em locais com estrutura física adequada e localizadas em áreas residenciais da comunidade.

A residência deve dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

As ações de atenção aos jovens e adultos com deficiência, usuários da Residência Inclusiva serão planejadas conjuntamente entre os profissionais da Assistência Social e da Saúde, conforme as necessidades identificadas, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia.

Este serviço está vinculado a Divisão de Monitoramento e Avaliação, sendo um serviço de proteção social de alta complexidade para adulto /Idoso, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões periódicas com a coordenação técnica da unidade executora do serviço;
- Acesso a relatórios, prontuários e planos de atendimento;
- O monitoramento e avaliação do serviço.

2. Usuários

Jovens e adultos com deficiência em situação de dependência(*) de ambos os sexos, com diferentes tipos de deficiência (física, intelectual, auditiva, visual e múltipla), prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça, etnia e orientação sexual.

(*) que sejam capazes de desenvolverem as habilidades de:

- realizar atividades básicas do cotidiano como alimentar-se, fazer a higiene pessoal, locomover-se até o banheiro, tomar banho, vestir-se, etc.
- realizar atividades instrumentais da vida diária como fazer compras, pagar contas, utilizar meios de transporte, cozinhar, cuidar da própria saúde, manter sua própria segurança, etc.

3. Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral a jovens e adultos com deficiência.

4. Objetivos Específicos

- Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência;
- Promover a inclusão dos usuários na vida comunitária e social;
- Possibilitar condições de acesso a rede de serviços e a benefícios assistenciais e demais políticas públicas;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Contribuir para a construção progressiva de autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Formas de Acesso

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos às vagas públicas, conforme procedimento do Edital de Chamamento Capítulo IV – Da Gestão das Vagas Públicas.

7. Unidade

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), com acessibilidade, administrado por organizações sem fins econômicos, **com capacidade de atendimento de 10 pessoas com deficiência.**

8. Abrangência

Municipal

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Acessibilidade;
- Sala de estar;
- Fornecimento de alimentação composta por refeições completas;
- Oferecimento de banho e higiene pessoal;
- Oferecimento de lavagem e secagem de roupa;
- Quartos com capacidade, preferencialmente, para até 3 (três) pessoas;
- Sala de atendimento individualizado;
- Ambiente para estudo;
- Cozinha e despensa;
- Instalações sanitárias;
- Salas de atividades administrativas;
- Sala de atividades coletivas e comunitárias;
- Refeitório;
- Área externa (varanda, quintal, jardim etc.);
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Alimentação;
- Transporte adaptado (para locomoção e atividades em geral);
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistema de dados e provedores da internet de banda larga.

10. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de acolhimento e escuta;
- Construção do plano de desenvolvimento do usuário ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Desenvolvimento de grupos socioeducativos com vistas ao desenvolvimento da autonomia;
- Desenvolvimento de atividades que proporcionem a integração comunitária;
- Orientação de oficinas socioeducativas de potencialização para o desenvolvimento de habilidades e de atividades da vida diária;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços socioassistenciais, rede de saúde e garantia de direitos;
- Acesso aos benefícios eventuais;
- Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias com vistas a reintegração familiar quando possível;
- Elaboração de documentação e prontuário dos usuários atendidos;

11. Aquisição dos Usuários

- Espaço protetivo;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento de habilidades visando o autocuidado e autonomia.

12. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência Residência Inclusiva			
(Para 1 grupo com 10 vagas)			
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares	Quantidade	Carga Horária Mínima
Coordenador		1	20
Psicólogo		1	20
Assistente Social		1	15
Terapeuta Ocupacional		1	15
Cuidador (turno de 12/36)		6	12 x 36
Auxiliar de Cuidador (turno de 12/36)		6	12 x 36
Faxineiro	Auxiliar de limpeza	1	40
Cozinheira		1	40
Auxiliar Administrativo	Assistente Administrativo	1	20

13. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda-roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisor, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Bens de consumo	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Serviços	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe).	

IV – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES – CASA DE PASSAGEM FEMININA

1. Caracterização do Serviço

Acolhimento provisório com estrutura para acolher população feminina com ou sem filhos menores de 18 anos, a fim de garantir proteção integral, assegurando privacidade, respeito aos costumes, tradições e à diversidade (arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual).

Destina-se àqueles que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência decorrente de abandono, migração, ausência de residência, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento (crianças e adolescentes somente acompanhados pela mãe ou responsável). O serviço deve estar distribuído no

espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições de acesso aos serviços públicos.

2. Usuários

População feminina, com idade igual ou superior a 18 anos, com ou sem filhos (menores de 18 anos) que esteja em situação de rua, desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

3. Objetivo Geral

Ofertar acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. Na Casa de Passagem deve ser previsto adultos em trânsito, sem intenção de permanência por longos períodos.

4. Objetivos Específicos

- Oferecer espaço para moradia, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis;
- Prover endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences;
- Acolher e garantir proteção integral;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades;
- Desenvolver com as jovens condições para a independência, autonomia e autocuidado;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito e as demais políticas setoriais;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover o acesso à cultura, lazer, esporte, através de atividades internas e externas, com vistas aos interesses, vivências, desejos e possibilidades dos indivíduos;
- Contribuir para reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Promover o acesso à renda;
- Favorecer o acesso à documentação civil;
- Informar e orientar sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Formas de Acesso

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos às vagas públicas, conforme procedimento do Edital de Chamamento Capítulo IV – Da Gestão das Vagas Públicas.

7. Unidade

Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT, **para atendimento de 15 mulheres e 05 crianças/adolescentes.**

8. Abrangência

Município de Guarulhos

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Acessibilidade;
- Sala de recepção e acolhida;
- Quartos com capacidade para até 4 (quatro) pessoas;
- Alimentação;
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias;
- Cozinha e despensa;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;
- Transporte para locomoção e atividades em geral.

10. Trabalho Psicossocial

- Supervisão técnico- profissional para gestão coletiva da moradia, atentando-se para tópicos de regras de convivência, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.;
- Orientação e encaminhamento das conviventes aos serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva;
- Oferta de espaço de escuta e construção de soluções coletivas por parte das conviventes para as questões que lhes são próprias, na construção de projetos de vida, no incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários fortes e na participação nas instâncias de controle social e espaços de participação social;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a convivente, atentando-se para sua reavaliação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Promoção e incentivo a ações que visam ao fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das conviventes, que promovam gradativamente sua autonomia;

Viabilização do acesso a:

- Programas, projetos e serviços nos quais possam desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que propiciem a vivência de experiências positivas e favorecedoras de sua autoestima;
- Programas de aceleração da aprendizagem, para os casos de grande distorção série-idade;
- Cursos profissionalizantes e programa de inserção gradativa no mercado de trabalho, sempre respeitando seus interesses e habilidades.
- Desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com família;
- Apoio à família na sua função protetiva e cuidados pessoais;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados – referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Auxílio e/ou orientação para acesso à documentação pessoal;
- Valorização do direito de ser ouvido;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos, procedimentos e monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SDAS);
- Atualizações permanentes dos dados das conviventes, bem como do seu grupo familiar ao órgão gestor da SDAS;
- Preparação gradativa para o desligamento;
- Acompanhamento da convivente, no mínimo por 6 (seis) meses, após desligamento do serviço;
- Acompanhamento das atividades de voluntariado estabelecido em parceria com a Central de Voluntários da Prefeitura Municipal de Guarulhos;
- Garantia do sigilo das informações.

11. Aquisições dos Usuários

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso;
- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Ter assegurado o convívio comunitário e social;
- Ser acolhida em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

12. Impacto social esperado

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos incluídos em serviços e com acessos a oportunidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13. Equipe Profissional

Casa de Passagem Feminina				
Uma casa com capacidade para 15 mulheres e 5 crianças				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Assistente Social	Superior Completo	Experiência no atendimento a pessoas em situação de risco	01	30
Psicólogo	Superior Completo	Experiência no atendimento a pessoas em situação de risco	01	30
Coordenador	Superior Completo	Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e da região	01	40
Educador Social	Ensino Médio	Preferencialmente com experiência no atendimento a pessoas em situação de risco	06	12/36
Cozinheiro	Ensino Fundamental	Conhecimento no preparo de refeições	01	40
Operacional	Ensino Fundamental	Conhecimento em rotinas de limpeza e organização	1	40
Assistente Administrativo	Ensino Médio	Conhecimento em rotinas administrativas	01	40

14. Gestão do trabalho e educação permanente

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão na Casa de Passagem, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- **Garantia de oferta e de investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do serviço, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento;**
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade ao Projeto Político-pedagógico do serviço;
- **Garantia de supervisão institucional com profissional externo, visando ressignificar a prática de modo a evitar padrões automáticos de resolução, podendo recair, muitas vezes, em situações de desproteção e violações.**

15. Itens para implantação do serviços

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
a) Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto, (equipamentos de reprodução de som e imagem, tais como: rádio, televisor, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
b) Bens de consumo	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
c) Serviços	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe).	

V – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA – MASCULINO

1. Caracterização do Serviço

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, **peessoas adultas em situação de rua e por abandono.**

Este Serviço está Tipificado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para a População em situação de Rua Adulto e vinculado a Divisão de Monitoramento e Avaliação, sendo um serviço de proteção social de alta complexidade para adulto, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões periódicas com a coordenação técnica da unidade executora do serviço;
- Acesso a relatórios, prontuários e planos de atendimento;
- O monitoramento e avaliação do serviço.

2. Usuários

Pessoas do sexo masculino, de 18 a 59 anos de idade.

3. Objetivo Geral

Acolher homens, em situação de rua e por abandono, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários.

4. Objetivos Específicos

- Promover o acesso de qualificação e/ou requalificação com vistas à inclusão produtiva no mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Estimular a participação em espaços de defesa de direitos;
- Contribuir para o acesso dos usuários as diversas formas de moradias (famílias, comunidade, repúblicas e outras);
- Referenciar pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, acionando família e rede socioassistencial do município de origem;
- Dar continuidade ao PIA – Plano Individual de Atendimento, construído pela rede e usuário, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso

Demandas encaminhadas pelos equipamentos de proteção social especial, ou redes de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direito às vagas públicas, conforme procedimento do Edital de Chamamento IV – Da Gestão das Vagas Públicas. Unidade

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), administrado por organizações sem fins econômicos, **com capacidade de atender até 50 pessoas**. Preferencialmente localizado nas proximidades da região central e adjacências.

7. Abrangência

Município de Guarulhos.

8. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Acessibilidade
- Sala de recepção e acolhida;
- Quartos com capacidade para até 4 (quatro) pessoas;
- Alimentação;
- Sala (s) de atendimento Individualizado; Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias;
- Cozinha e despensa;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;
- Transporte.

9. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao Centro POP;
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;
- Encaminhamentos ao serviço responsável por recâmbio;

10. Trabalho Socioeducativo

- Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.

11. Aquisições dos Usuários

- Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento da autoestima;
- Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Reinserção no mercado de trabalho;
- Independência institucional do usuário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

12. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Abrigo Masculino			
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares	Quantidade	Carga Horária Mínima
Coordenador		1	40
Psicólogo		1	30
Assistente Social		1	30
Educador Social		4	12 x 36
Monitores		8	12 x 36
Faxineiro	Auxiliar de limpeza	5	12 x 36
Cozinheira		4	12 x 36
Auxiliar de cozinha		4	12 x 36
Auxiliar Administrativo	Assistente Administrativo	1	420

13. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda-roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisor, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Bens de consumo	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Serviços	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe).	

VI – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI

14. Caracterização do Serviço

Acolhimento destinado a idosos em situação de fragilidade social, idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos do Município de Guarulhos.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI - Instituição poderá ser mantida por órgãos governamentais e não governamentais, e é destinada a propiciar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público alvo são as pessoas acima de 60 anos, com ou sem suporte familiar. A instituição deverá ter capacidade máxima para 40 (quarenta) residentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

As diretrizes de funcionamento deverão seguir as normas estabelecidas pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

15. Usuários

Pessoas de **ambos os sexos, a partir dos 60 anos de idade.**

16. Objetivo Geral

Acolher idosos em situação de fragilidade social, impossibilitados de se autossustentar e de conviver com a família, nos graus de dependência I, II e III.

Grau I	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.
Grau II	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.
Grau III	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

17. Objetivos Específicos

- Acolher e garantir a proteção integral, respeitando as limitações de cada um;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar em convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.
- Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.
- Garantir a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- Promover a integração das pessoas idosas que residem na instituição, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- Garantir e incentivar as relações intergeracionais;
- Promover a participação da família na atenção com a pessoa idosa residente;
- Desenvolver palestras e eventos que possam combater a violência contra a pessoa idosa bem como a violação de seus direitos civis e contra a discriminação.

18. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

19. Forma de Acesso

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos às vagas públicas, conforme procedimento do Edital de Chamamento Capítulo IV – Da Gestão das Vagas Públicas.

20. Unidade

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), administrado por organizações sem fins econômicos, com capacidade máxima de 40 idosos.

21. Abrangência

Município de Guarulhos.

22. Das regras de funcionamento, conforme Anvisa:

22.1. O funcionamento da instituição está condicionado ao licenciamento pela Vigilância Sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assim como o registro junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da n° Lei 10.741 de 2003.

22.2. A instituição que descumprir as determinações de natureza sanitária deste Regulamento Técnico fica sujeita às penalidades previstas na Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

22.3. As instituições devem ser avaliadas e inspecionadas, atendendo programa específico a ser definido no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

22.4. O programa deve ser pactuado entre a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e Vigilâncias Sanitárias locais.

22.5. Para efetivação dos procedimentos de inspeção, deve ser assegurado à autoridade sanitária o livre acesso a todas as dependências da instituição e mantidos à sua disposição todos os registros, informações e documentos, especificados neste Regulamento Técnico.

22.6. Os integrantes das Comissões constituídas formalmente pelo Conselho Municipal de Idosos, e quando da sua inexistência, pelos Conselhos de Assistência Social e Saúde, poderão ter acesso às dependências e registros das Instituições, em conformidade com o art. 52. da Lei n° 10.741 de 2003.

22.7. Qualquer irregularidade constatada pela comissão, deve ser imediatamente comunicada a vigilância sanitária local que acionará o Ministério Público para as devidas providências.

23. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;
- Encaminhamentos ao serviço responsável por recâmbio;

24. Trabalho Socioeducativo

- Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.

25. Aquisições dos Usuários

- Resignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento da autoestima;
- Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Reinserção no mercado de trabalho;
- Independência institucional do usuário.

26. Equipe de Referência

A instituição de longa permanência para idosos, deve constituir uma equipe de recursos humanos, com vínculo formal de trabalho que desempenhem tarefas fundamentais ao bom andamento e do bom funcionamento da ILPI.

São eles:

- A ILPI deve contar com um Responsável Técnico - RT com curso de formação na área da saúde ou social, com conhecimento e experiência em gerontologia, o qual

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local, com carga horária de trabalho de no mínimo 20:00 horas por semana.

A instituição deve contar com:

- a) um responsável pelos serviços gerais com carga horária de 40 horas semanais;
- b) um responsável pela alimentação com carga horária de 40 horas semanais.

A ILPI deve ter os seguintes recursos humanos para atender as modalidades I, II e III:

- a) Um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 40 horas por semana, no Grau I;
- b) Um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, com carga horária de 40 horas por semana, no Grau II;
- c) Um cuidador para cada 08 idosos, ou fração, com carga horária de 40 horas por semana, no Grau III;
- d) Um médico com carga horária de 12 horas por semana;
- e) Um enfermeiro com carga horária de 30 horas por semana;
- f) Um nutricionista com carga horária de 08 horas por semana;
- g) Um fisioterapeuta com carga horária de 30 horas por semana;
- h) Um auxiliar/técnico de enfermagem para cada 15 idosos, ou fração, por turno.
- i) Funcionários para serviços gerais com carga horária de 40 horas por semana;
- j) Cozinheiros com carga horária de 40 horas por semana.

A ILPI deve providenciar atendimento para os idosos com os seguintes profissionais: Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Assistente Social, Psicólogo e Odontólogo, em conformidade com o plano de atenção a saúde, com previsão de atenção integral ao idoso.

A ILPI deve manter em sua equipe de trabalho, profissionais capacitados e com registro nos seus respectivos conselhos de classe, e com conhecimento na área de gerontologia em conformidade com o artigo 50– inciso XVII da Lei nº 10.741 de 2003.

A ILPI deve manter um programa efetivo de educação continuada na área de gerontologia que habilite e aprimore tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos.

27. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda-roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisor, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Bens de consumo	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Serviços	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe).	

28. Infraestrutura física (conforme Anvisa)

28.1. As ILPI devem atender aos seguintes requisitos quanto à infraestrutura física previstos neste Regulamento Técnico, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal e, normas específicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas neste Regulamento.

28.2. As ILPI devem possuir área física que possibilite desenvolver as seguintes atividades:

- a) Atendimento e Apoio individual e sociofamiliar;
- b) Atendimento biopsicossocial aos idosos, de acordo com suas necessidades;
- c) Atividades lúdicas, sociais, esportivas, laborais, produtivas, e de integração social;
- d) Atividades de assistência médica ambulatorial complementar.

28.3. As atividades devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva dos idosos, respeitando suas demandas do grupo e aspectos socioculturais do idoso e da região onde estão inseridos.

28.4. As ILPI devem possuir, ambientes para o desenvolvimento das atividades, para as modalidades I, II e III que atendam o padrão abaixo:

15.4.1- Dormitório para 01 pessoa, com banheiro com área mínima de 10,0 m². Este dimensionamento já inclui área para guarda de roupas e pertences do residente. Banheiro com: 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, com área mínima de 3,6 m².

15.4.2- Dormitório para 02 pessoas, com banheiro com área mínima de 6,0 m² por

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

cama individual. Este dimensionamento já inclui área para guarda de roupas e pertences dos residentes. Banheiro para residentes: 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, com área mínima de 3,6 m².

15.4.3- Dormitório para 04 pessoas, com banheiro com área mínima de 6,0 m² por cama individual. Este dimensionamento já inclui área para guarda de roupas e pertences dos residentes.

Banheiro para residentes: 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, com área mínima de 3,6 m².

15.4.4- Sala para atividades coletivas – para no máximo 15 pessoas com no mínimo 1,0 m² por pessoa.

15.4.5- Sala para atividades individuais – com no mínimo 9,0 m². 15.4.6- Sala de convivência – com no mínimo 1,3 m² por pessoa 15.4.7- Consultório indiferenciado – com área mínima 7,5 m².

15.4.8- Espaço ecumênico e para meditação – a depender da solução adotada.

15.4.9- Sala administrativa/reuniões - com no mínimo 12,0 m². 8.4.10- copa/cozinha - com no mínimo 16,0 m².

15.4.11- Lavanderia/serviços gerais - com no mínimo 4,0 m². 15.4.12- Almoxarifado - com no mínimo 10,0 m².

15.4.13- Banheiro para funcionários (01 p/cada sexo) – 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, com área mínima de 3,6 m².

15.4.14- Área externa descoberta destinada às atividades ao ar livre.

28.5. A existência ou não de um determinado ambiente, depende da execução ou não da atividade correspondente, assim como existe a possibilidade de compartilhamento de alguns ambientes, quer seja pela afinidade funcional, quer seja pela utilização em horários ou situações diferenciadas.

28.6. Dentre os ambientes citados no item anterior são considerados como opcionais:

15.6.1- Consultório indiferenciado

15.6.2- Espaço ecumênico e para meditação

28.7. As instituições devem atender, ainda, às seguintes exigências:

15.7.1- Localização - devem estar localizadas dentro da malha urbana, com facilidade de acesso por transporte coletivo e, preferencialmente, próxima à rede de saúde, comércio e demais serviços da vida da cidade (posto médico, hospitais, supermercado, farmácia, padaria, centros culturais, cinemas, etc.), favorecendo a integração do idoso, independente e mesmo dependente, à comunidade do entorno.

15.7.2- Terreno da edificação- deve ser preferencialmente plano e, se inclinado, dotado de rampas para vencer os desníveis. Devem ser previstas áreas verdes (com caminhos e bancos), solarium, locais para jardinagem e outras atividades ao ar livre, sendo que referidas áreas devem ser adequadas ao terreno disponível para a instalação da instituição.

15.7.3- Acesso externo - Devem ser previstas, no mínimo, duas portas de acesso, sendo uma exclusivamente de serviço.

15.7.4- Pisos externos e internos (inclusive de rampas e escadas) - devem ser de fácil limpeza e conservação, antiderrapantes, uniformes, com ou sem juntas, dotados de faixa tátil (com 0,40m de largura e variação de textura e cor), especialmente demarcando mudanças de nível, quando houver. 15.7.5- Rampas e Escadas - devem ser executadas conforme especificações da NBR 9050/ABNT, observadas as exigências de corrimão e sinalização. Complementarmente, destaca-se a necessidade de:

a) Pintar, em cor contrastante com o piso, o primeiro e o último, espelhos da escada e dotá-los de luz de vigília permanente;

b) Executar o corrimão de forma a torná-lo contrastante em relação à parede onde for fixado (seja pela cor ou pelo material utilizado) para fácil e rápida identificação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

utilização;

c) No caso do acesso à edificação, a escada e a rampa deverão ter, no mínimo, 1,50m de largura. 15.7.6- Circulações internas — as circulações principais devem ter largura mínima de 1,50m as secundárias podem ter largura mínima de 0,80 m; serem dotadas de corrimão de ambos os lados, com dimensões conforme especificações da NBR9050/ABNT.

a) Para possibilitar melhor orientação, podem ser previstas áreas de descanso intermediárias, variação de revestimento e cor nas paredes e portas.

15.7.7- Elevadores – devem seguir as especificações da NBR 7192/ABNT e NBR 13.994.

15.7.8- Portas - devem ter vão livre igual ou maior que 0,80m (é mais indicada a previsão de porta com 1,10 de vão livre, com um pano de 0,80m e outro de 0,30m a ser utilizado apenas quando necessário). É indicada a utilização de cores contrastantes em relação à parede bem como luz de vigília permanente sobre a guarnição superior para facilitar a identificação.

b) Todas as portas dos ambientes de uso dos residentes devem ser instaladas com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves.

c) Deve ser previsto vão de 0,06 m, contíguo ao vão do lado da abertura da porta, para facilitar o alcance da maçaneta.

8.7.9- Janelas - devem ter peitoris de no mínimo 1,00m por segurança e comando de abertura de alavanca. Deve ser previsto sistema que impeça o acesso de pessoas através dos vãos das janelas.

a) É indicada a utilização de cores contrastantes em relação à parede para facilitar a identificação. 8.7.10- Ambientes de uso coletivo - Devem ser guarnecidos de corrimão junto às paredes, conforme especificações da NBR 9050/ABNT, executados de forma a torná-lo contrastante em relação à parede onde for fixado (seja pela cor ou pelo material utilizado) para fácil e rápida identificação e utilização.

8.7.11- Dormitórios - Devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme na cabeceira das camas. Deve ser prevista uma distância mínima entre duas camas paralelas de 1,00m e de 1,50m entre uma cama e outra fronteira. Deve ser prevista uma distância mínima entre uma cama e a parede paralela de 0,50m.

8.7.12- Cozinha e Demais Áreas de Apoio - Devem ser dotadas de luz de vigília, campainhas de alarme e detectores de escape de gás com alarme.

a) Devem ter espaço livre para circulação de 0,90m entre mobiliário e paredes. Deve ser prevista uma iluminação intensa e eficaz.

b) Deve ser prevista lixeira ou abrigo externos à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.

8.7.13- Banheiros de residentes - Devem ser executados de acordo com todas as especificações constantes da NBR9050/ABNT e, complementarmente, indica-se que:

a) Devem ser dotados de campainha de alarme.

b) Devem ser dotados de luz de vigília sobre a porta, externa e internamente.

c) Deve ser prevista uma iluminação intensa e eficaz

d) Não devem ser utilizados revestimentos que produzam brilhos e reflexos para evitar desorientação e confusão visual.

e) Os boxes para vaso sanitário e chuveiro devem ter largura mínima de 0,80m.

f) Deve ser previsto, no mínimo, um box para vaso sanitário e chuveiro que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR9050/ABNT.

g) Nos chuveiros não é permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água. Indica-se o uso de grelhas contínuas, desde que respeitada a largura máxima entre os vãos de 1,5cm, conforme especificações da NBR9050/ABNT.

h) As portas dos compartimentos internos dos sanitários coletivos devem ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

colocadas de modo a deixar vãos livres de 0,20m na parte inferior.

- i) Deve ser evitado o uso de portas de acrílico ou vidro para o fechamento de box de chuveiro.
- j) As barras de apoio devem ser, preferencialmente, em cores contrastantes com a parede para fácil e rápida identificação e uso.
- k) Devem ser obedecidas as áreas de manobra, transferência e de aproximação para as peças conforme a NBR 9050/ABNT.

8.7.14- Instalações Prediais - As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes, deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações.